



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

PROAD: 6446/2021

1. Identificação e justificativa da necessidade

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza externa de vidros e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, nas Unidades Administrativas e Judiciárias de Florianópolis, São José, Palhoça, Blumenau e Joinville.

Esta contratação substituirá o contrato de limpeza externa de vidros, PRE nº 9663/2018, o qual teve seu término em 29/11/2020, e é necessária para manter os prédios das Unidades elencadas acima em perfeitas condições tanto visualmente quanto em relação à manutenção do patrimônio público. Devido a condições climáticas, o acúmulo de água e sujeira pode contribuir para que resíduos e materiais fiquem sedimentados nos vidros e esquadrias, o que facilita o surgimento de mofo, corrosão e infiltrações. O aspecto visual das Unidades deve ser levado em consideração, uma vez que a boa conservação dos vidros e esquadrias, além de ser um aspecto de limpeza, repassa uma imagem positiva a todas as autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes do TRT da 12ª Região.

A contratação ora pretendida estava incluída na licitação cujo objeto era a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação para todas as Unidades Administrativas e Judiciárias do TRT-SC, através do PROAD nº 10683/2020. Entretanto, a licitação supracitada foi revogada em 04/03/2021, **por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.**

2. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Tratam-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades judicantes, visto que o Tribunal não dispõe, em seus quadros de recursos humanos, número suficiente de servidores que permita a execução direta desses serviços, em atendimento ao contido no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3. Definição dos requisitos da contratação

A contratação dos serviços com a observância da qualidade mínima necessária na sua prestação, do conhecimento acerca das atividades a serem desenvolvidas pelos empregados da contratada na realização das atividades, visa garantir que os vidros e esquadrias dos locais elencados no **item 4** estejam limpos e conservados.

Os requisitos explicitados abaixo são necessários para que o serviço seja prestado com eficácia, eficiência e segurança, visando a escolha da proposta mais vantajosa.

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I - Do início

- a) A contratada encaminhará o cronograma da execução em todas as Unidades para a primeira aplicação até 20/02/2022 e para a segunda aplicação até 20/08/2022;
- b) A execução dos serviços se dará de 1º a 30/03/2022 e de 1º a 30/09/2022;
- c) Somente será permitido o início dos trabalhos, após a apresentação de toda documentação pertinente ao uso dos equipamentos e EPI's, bem como a realização da primeira visita técnica do técnico de segurança do trabalho;
- d) Para as próximas limpezas, em caso de prorrogação contratual, a contratada sempre encaminhará o cronograma de execução até o dia 20 do mês anterior e os serviços serão executados do dia 1º a 30 do mês subsequente à entrega do cronograma, respeitando a periodicidade de realização das limpezas (março e setembro);
- e) No caso de atraso na execução, em razão das condições climáticas, a contratada deverá, imediatamente, comunicar o gestor do contrato, para autorizar novo agendamento.

II - Da periodicidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços serão executados 2 (duas) vezes ao ano, nos meses de março e setembro.

III - Do horário

Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 8 e 18 horas. Caso a execução do serviço interfira no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante, os serviços deverão ser programados para outros dias e horários, previamente agendados com o Contratante.

IV - Diretrizes Gerais

Para a correta execução dos serviços a Contratada deverá:

- a) providenciar a limpeza exterior de toda a área envidraçada, as esquadrias de alumínio, utilizando os materiais adequados;
- b) observar o uso correto e adequado dos materiais de limpeza e equipamentos a fim de evitar danos ao patrimônio público;
- c) utilizar materiais não abrasivos e não utilizar o sistema de hidrojateamento, que podem vir a danificar os materiais de vedação das janelas;
- d) manter as vedações das esquadrias da fachada, considerando que a retirada de borrachas de vedação e demais materiais vedantes provocará infiltrações nas edificações;
- e) tomar cuidado com as junções das borrachas para que não ocorra o destravamento das mesmas durante a execução do serviço.

Será obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI's) por todos os funcionários da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os empregados deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa;

O fornecimento de equipamentos e insumos para a realização do serviço (escadas, cadeirinhas, cordas, baldes, rodos, raspadores, panos de microfibra, solução de limpeza, produtos químicos atóxicos, etc) são de responsabilidade da contratada;

Não será permitida a armazenagem dos equipamentos e produtos nas dependências dos locais da realização dos serviços;

Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços;

Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente treinados e com experiência neste trabalho de limpeza de vidros e esquadrias, a fim de propiciar uma perfeita e segura execução dos serviços, bem como manter o devido cuidado com a conservação do imóvel;

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, assim como de engenharia de segurança para este tipo de atividade (trabalho em altura), tomando como base as normas NR 01, NR 06, NR 18 e NR 35, todas do Ministério do Trabalho e Emprego e de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, condizentes com as exigências das Normas Regulamentadoras citadas acima;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Utilização de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem utilizados.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, das 12h às 18h, através do telefone (48) 3216-4014;

A realização da visita técnica não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após a abertura da sessão pública não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações em face do desconhecimento do local;

A empresa licitante assumirá total concordância às exigências contratuais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços ou dificuldades técnicas não previstas, em caso de optar por não vistoriar os imóveis.

O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

previsto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93

4. Estimativas das quantidades

O dimensionamento da demanda referente a este objeto foi definido quando da elaboração do processo de contratação anterior (PRE 9663/2015), levando em consideração a área total a ser atendida e o tipo de serviço a ser realizado para atender a necessidade deste Tribunal de forma satisfatória.

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIDAS DAS ÁREAS ENVIDRAÇADAS:

Item	Descrição
LOTE 1	
1	Edifício Sede - TRT 12ª Região. Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - Florianópolis-SC, Área: 1.000 m ² (mil metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.
.2	Edifício - Fórum Trabalhista de Florianópolis. Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro - Florianópolis-SC Área: 980 m ² (novecentos e oitenta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.
3	Edifício - Coordenadoria de Saúde - SAÚDE. Rua Esteves Júnior, 377- Centro - Florianópolis/SC Área: 530 m ² (quinhentos e trinta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio
4	Edifício - Vara do Trabalho de Palhoça. Endereço: Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani) – Palhoça - SC. Área: 61,20 m ² (sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.
5	Edifício - Fórum Trabalhista de São José.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Endereço: Av. Acioni Souza Filho, nº 657, Praia Comprida – São José – SC Área: 671 m ² (seiscentos e setenta e um metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.
LOTE 2	
6	Edifício - Fórum Trabalhista de Joinville. Endereço: Rua do Príncipe, 31, Centro, Joinville-SC, Área: 450 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.
LOTE 3	
7	Edifício que abriga: Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Blumenau. Rua 15 de Novembro, 1305 , 7º andar, 8º andar e 9º andar, Centro, Blumenau-SC.. Área: 324 m ² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.
8	Edifício que abriga a 2ª Vara do Trabalho de Blumenau. Av. Presidente Castelo Branco, 1185, Centro, Blumenau-SC Área: 160 m ² (cento e sessenta metros quadrados) de vidro transparente comum e esquadria de alumínio.

5. Pesquisa de mercado

Esta equipe de planejamento realizou pesquisa de mercado com o objetivo de encontrar soluções/inoações que atendessem às necessidades desta contratação.

O resultado da pesquisa revelou que a solução usualmente adotada é a terceirização dos serviços, por meio de contratação de empresa especializada, sem diferenças significativas entre os contratos pesquisados, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são bem parecidas, sendo usualmente realizada por meio de balancim ou corda (rapel). A principal preocupação na realização deste serviço é com a segurança, tanto de quem realizará a limpeza dos vidros e esquadrias, como dos pedestres e do patrimônio. A Norma Regulamentadora 35 (NR35), do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece as medidas de proteção para o trabalho em altura.

Como exemplos citamos os seguintes contratos e editais, os quais encontram-se também em anexo neste expediente:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Contrato 67/2018 TJSC- vigência até 60 meses
- Contrato 68/2018 TJSC - vigência até 60 meses
- Edital PRE 110-2019 - TJ-SC
- Edital 112-2020 - AL-CE

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de limpeza de vidros e esquadrias nas Unidades Administrativas e Judiciárias de Florianópolis, São José, Palhoça, Blumenau e Joinville. As atividades visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no **item 3**.

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a periodicidade e a frequência.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Esta equipe de planejamento avaliou e decidiu pela necessidade da continuidade desta contratação para o mesmo objeto da forma como foi realizada anteriormente no PRE nº 9663/2015, ou seja, dividido em lotes, separados por regiões (Leste, Vale do Itajaí e Norte). Dessa forma há o estímulo da competitividade, além de resguardar o Tribunal caso haja o descumprimento contratual em algum dos lotes, não afetando todo o contrato.

8. Providências para adequação do Tribunal

Tendo em vista que esta contratação visa substituir o contrato anterior, PRE nº 9663/2015, não há necessidade de adequação das instalações do Tribunal para a realização do serviço.

9. Justificativa da escolha da solução mais adequada

A Instrução Normativa n.º 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

observar as soluções existentes no mercado, esta equipe de planejamento entende ser mais adequada a contratação de empresa terceirizada para a execução dos serviços de limpeza externa de vidros e esquadrias, em substituição ao contrato PRE nº 9663/2015, o qual teve seu término em 29/11/2020. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em contrato, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos.

10. Resultados Pretendidos

Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza externa de vidros e esquadrias, visando à conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos magistrados, servidores e demais usuários que frequentam as instalações da Justiça do Trabalho de Santa Catarina e assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza e conservação predial nas Unidades Judiciárias e Administrativas do TRT/SC

A terceirização desses serviços decorre da convergência de esforços e recursos entre as entidades estatais e a iniciativa privada, com intuito de ampliar a eficiência no emprego dos recursos econômicos e gerar serviços públicos de maior qualidade com respectiva diminuição de custo para o Tribunal.

11. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação.

Em face dos aspectos econômicos explicitados nas estimativas preliminares dos preços, e em virtude de haver disponibilidade orçamentária no PAAC Continuados SERGE 2022 - item nº 8140, declaramos a viabilidade de realização de nova licitação.

Em relação aos aspectos técnicos explicitados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em relação aos aspectos administrativos, a contratação pretendida encontra respaldo na Lei 8.666/93.

12. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Em caso do término da vigência do contrato, sem interesse de prorrogação por alguma das partes ou impossibilidade de nova prorrogação por ter atingido o limite legal de 60 (sessenta) meses de vigência contratual, novo procedimento licitatório deve ser realizado, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contando do início dos estudos técnicos para a elaboração da documentação necessária até o início de vigência de novo contrato, evitando-se, dessa forma, a descontinuidade dos serviços e o prejuízo para a prestação jurisdicional.

Por outro lado, em caso de falência da contratada ou rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações, a solução encontrada é a realização de uma contratação emergencial, utilizando o dispositivo da dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas e com período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, e a elaboração concomitante de novos estudos técnicos, visando à realização de nova licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, e a consequente continuidade do atendimento da demanda.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessárias transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

13. Análise de Riscos

Risco: Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços				
Probabilidade	() Muito baixa - 1	(X) Baixa - 3	() Média - 5	() Alta - 7
Impacto	() Muito baixo - 1	() Baixo - 3	() Moderado - 5	(X) Alto - 7



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	() Muito baixo 1	() Baixo 3-9	(X) Médio 15-21	() Alto 25-35	() Extremo 49
Dano potencial	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário				
Ação mitigatória	Participação ativa da área demandante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos				
Responsáveis	Área Demandante; Equipe de Planejamento da Contratação				
Ação de contingência	1. Refazer procedimento de planejamento; 2. Revogar contratação inadequada				
Responsáveis	1. Equipe de Planejamento da Contratação; 2. Autoridade competente para autorizar o processo licitatório				

Risco: Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes					
Probabilidade	() Muito baixa - 1	(X) Baixa - 3	() Média - 5	() Alta - 7	
Impacto	() Muito baixo - 1	() Baixo - 3	() Moderado - 5	(X) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	() Muito baixo 1	() Baixo 3-9	(X) Médio 15-21	() Alto 25-35	() Extremo 49
Dano potencial	1. Licitação fracassada ou deserta; 2. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 3. Prejuízo ao erário				
Ação mitigatória	Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações				
Responsáveis	Equipe de Planejamento da Contratação e equipe de licitação				
Ação de contingência	Revogar ou anular o processo de licitação				
Responsável	Autoridade competente para autorizar o processo licitatório				

Risco: Licitação fracassada					
Probabilidade	(X) Muito baixa - 1	() Baixa - 3	() Média - 5	() Alta - 7	
Impacto	() Muito baixo - 1	() Baixo - 3	() Moderado - 5	(X) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	() Muito baixo 1	(X) Baixo 3-9	() Médio - 15-21	() Alto 25-35	() Extremo 49
Dano potencial	Falta ou atraso dos serviços.				
Ação mitigatória	Planejar adequadamente a contratação, em especial quanto aos quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços, Edital e Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.				
Responsáveis	Equipe de Planejamento da Contratação e equipe de licitação				
Ação de contingência	1. Repetição do processo licitatório; 2. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços				
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação				



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Risco: Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato					
Probabilidade	() Muito baixa - 1	(X) Baixa - 3	() Média - 5	() Alta - 7	
Impacto	() Muito baixo - 1	() Baixo - 3	() Moderado - 5	(X) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	() Muito baixo 1	() Baixo 3-9	(X) Médio 15-21	() Alto 25-35	() Extremo 49
Dano potencial	1. Falha na prestação dos serviços; 2. Interrupção da prestação dos serviços.				
Ação mitigatória	1. Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de atestados; 2. Verificar a capacidade econômico financeira do licitante por meio de balanço patrimonial.				
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação				
Ação de contingência	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.				
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação				

14. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização

Gestor do contrato e Fiscais das Unidades

Gestor

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
Matrícula: 2488
Lotação: SERGE
Cargo: Analista Judiciário
Ramal: 4051
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Substituto do Gestor

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: SERGE
Cargo: Técnico Judiciário
Ramal: 4014
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Gustavo Bianchini
Matrícula: 5018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: SECAD
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Administrativo
E-mail: gustavo.bianchini@trt12.jus.br
Ramal: 4404

Substituto do Fiscal Demandante

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: SERGE
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Fiscal Técnico

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: SERGE
Cargo: Técnico Judiciário
Ramal: 4014
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Substituto do Fiscal Técnico

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: SERGE
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Fiscal Administrativo

Nome: Angela Terezinha Teixeira
Matrícula: 3806
Lotação: SEOF/NULAD
E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br
Ramal: 4257



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fiscal Administrativo Substituto

Nome: Adriano Luis Baumer
Matrícula: 3268
Lotação: SEOF/NULAD
E-mail: adriano.baumer@trt12.jus.br
Ramal: 4257

Fiscais Setoriais:

FISCAL SETORIAL Prédio Sede e Anexos	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	Rosângela Dias Martins	942
FISCAL SUBSTITUTO	Daiane Virgínia Alves Rosolen	4161

FISCAL SETORIAL Fórum Trabalhista de Florianópolis	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	Eliane de Oliveira	1385
FISCAL SUBSTITUTO	Luiz Severino Duarte	2740

FISCAL SETORIAL Saúde e Secom	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	Hélio Camargo Filho	4188



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FISCAL SUBSTITUTO	Ana Paula Göedert	3692

FISCAL SETORIAL Fórum Trabalhista de São José	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	Amauri Ramos da Silva	628
FISCAL SUBSTITUTO	Diana Paula Berti	1591

FISCAL SETORIAL Vara do Trabalho de Palhoça	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	Fernando de Medeiros Marcon	2906
FISCAL SUBSTITUTO	Barbara Helena de Oliveira	3390

FISCAL SETORIAL Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	Klaus Rodrigo Nunes Rudolf	2050



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FISCAL SUBSTITUTO	Sérgio Luiz Ribeiro	3063
-------------------	---------------------	------

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
2ª Vara do Trabalho de Blumenau		
FISCAL TITULAR	Geraldo Onesko	2590
FISCAL SUBSTITUTO	Eduardo Meinel Boehme	2724

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Fórum Trabalhista de Joinville		
FISCAL TITULAR	Marco Antônio Marczak	2138
FISCAL SUBSTITUTO	Marcelo Henrique Petrone Rodrigues	4786

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: SERGE
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br
Ramal: 4014



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Maria Lúcia C F Travi
Matrícula: 2488
Lotação: SERGE
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Integrante Técnico

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: SERGE
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br
Ramal: 4014

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Maria Lúcia C F Travi
Matrícula: 2488
Lotação: SERGE
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Integrante Administrativo

Nome: Sérgio Moritz
Matrícula: 800
Lotação: SELCO
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal: 4322

Substituto do Integrante Administrativo

Nome: Saimon Cezar Danielski Faísca
Matrícula: 2785
Lotação: SELCO
Cargo: Auxiliar Judiciário
E-mail: saimos.faisca@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4092

Data: 24/08/2021.